



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 032/2022

De 31/01/2022

“Dispõe sobre a responsabilização pelas multas de trânsito, documentação, indicação de infratores às multas de trânsito dos veículos de cada departamento e dá outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que os vários departamentos da administração municipal, utilizam veículos automotores;

CONSIDERANDO que é responsabilidade e dever dos secretários municipais e servidores públicos zelar pelo patrimônio público de seus respectivos setores;

CONSIDERANDO que é obrigação legal estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, que os veículos devem transitar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados, etc,;

CONSIDERANDO, que conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as infrações de trânsito sofridas por veículos da municipalidade atinentes as suas responsabilidades, devem terminantemente serem indicados o infrator;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica DETERMINADO, a todos os secretários municipais, a responsabilidade em verificar as condições de conservação e funcionamento exigidas pelo Código e Trânsito Brasileiro, para circulação dos veículos de seus respectivos departamentos, inclusive a solicitação para licenciamento 30 (trinta) dias antes do vencimento para que o servidor Carlos Roberto Ferreira, providencie o licenciamento.

ARTIGO 2º - Em havendo aplicação de multa por infração de trânsito referente a má conservação, e funcionamento do veículo, caberá ao secretário municipal que autorizou a circulação do veículo o pagamento da referida multa.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade de cada secretário municipal, impedir que os veículos municipais de suas respectivas secretarias transitem em dias de rodízio, sob pena de havendo aplicação de multa por infração dessa natureza responsabilizar-se pelo pagamento.

ARTIGO 3º - Havendo aplicação de multa por infração de trânsito de responsabilidade do motorista que conduzia o veículo quando da infração, deverá o secretário municipal, indicar no prazo de 05 (cinco) o condutor infrator, através do e-mail: juridico@euclidesdacunha.sp.gov.br, contados da data do recebimento do e-mail constando a cópia da infração.

Parágrafo Único: Deverá ainda o secretário municipal, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da infração por e-mail, preencher o formulário da autuação e colher assinatura do infrator e entregar na secretaria de gabinete, com cópia legível da CNH – Carteira Nacional de Habilitação do motorista infrator, para que sejam tomadas as providências necessárias junto ao departamento de trânsito autuante, para indicação do infrator.

ARTIGO 4º - Não sendo indicado o infrator pelo secretário municipal, e, havendo aplicação de valor dobrado para infração por falta de indicação do condutor, caberá o pagamento integral da infração ao secretário municipal.

ARTIGO 5º - Fica facultado aos secretários municipais, indicarem um servidor efetivo para ser responsável em indicar o infrator no prazo dessa portaria, (05 dias) e, em caso de não indicação o servidor indicado será responsável solidário ao pagamento da infração por falta da indicação.

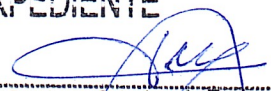
Parágrafo Único: O documento de indicação de que trata o caput deverá ser assinado pelo secretário e pelo servidor efetivo por ele indicado, e ser protocolado no departamento jurídico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 31 de janeiro de 2022.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 31/01/22 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria